



LEI Nº 2604/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei nº 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa Claudiomiro Nunes Zimmermann – ME, empresa no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ sob o nº 06.162.538/0001-89, com sede na rua Manoelzinho Tocador, nº 8, Cidade Alta, Butiá-RS, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, referente a locação de um prédio situado na rua Julieta Carvalho Gonzales, nº 347, Vila Julieta, Butiá/RS, pelo prazo de seis meses.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar mais 10 (dez) funcionários.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em 20 de abril de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de abril de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração